



Contr. 500921784

Federação Portuguesa de Columbofilia

Membro oficial da Federação Columbófila Internacional
Pessoa Colectiva de Utilidade Pública Desportiva

CIRCULAR GERAL Nº 5
26 DE SETEMBRO DE 2017

VACINAÇÃO 2017 / 2018

A PARAMIXOVIROSE é uma doença terrível provocada por um PMV-1 vírus, muito similar ao que provoca a Doença de Newcastle nos galináceos. A referida virose tem impactos nervosos (torcicolo) e renais (poliúria) que não surgem obrigatoriamente juntos: nos últimos anos há mesmo bastantes casos nos quais a doença só se declara por um tremor discreto ou por uma ligeira diarreia crónica. A vacinação de toda a colónia é o único meio para prevenir eficazmente a Paramixovirose.

1. ENQUADRAMENTO LEGAL:

A vacinação obrigatória decorre obrigatoriamente de directivas emanadas pelo Ministério da Agricultura (Edital n.º 2 de 04 agos.2009) e pela União Europeia.

O art. 3.º do regulamento desportivo nacional prevê a vacinação como obrigatória

Só poderão tomar parte em concursos de pombos correio, os columbófilos que ...

f) Tiverem procedido às vacinações e outras acções do foro sanitário decretadas pela FPC.

ALERTA

Se vierem a ser detectados casos de Paramixovirose, a intervenção dos serviços sanitários será sempre drástica e implacável, passando pela eliminação das aves suspeitas e interdição da campanha desportiva nas zonas atingidas.

2. PROTECÇÃO EFECTIVA DAS SUAS COLÓNIAS

Vacinar é a única forma segura de proteger os **pombos voadores e reprodutores** que constituem a reserva genética das colónias.

PARA UMA VACINAÇÃO BEM-SUCEDIDA CONTRA A PARAMIXOVIROSE:

A) UTILIZE UNICAMENTE VACINAS HOMOLOGADAS PELO ESTADO PORTUGUÊS

Segundo informação da **D.G.A.V.** estão homologadas as seguintes vacinas:

⇒ **COLOMBOVAC PMV** E **COLOMBOVAC PMV / POX**

⇒ **NOBILIS PARAMIXO P201**

A UTILIZAÇÃO DESTAS VACINAS RESULTA DE UM IMPERATIVO LEGAL!



A EVENTUAL UTILIZAÇÃO DE OUTRAS VACINAS É UM ACTO QUE CONTRARIA AS DISPOSIÇÕES LEGAIS EM VIGOR.

B) UTILIZE VACINAS BEM CONSERVADAS

Deve assegurar-se de que **a cadeia de frio nunca seja interrompida** desde o fabrico da vacina até ao momento da sua aplicação.

C) VACINE APENAS POMBOS SAUDÁVEIS

Antes de vacinar, submeta os pombos a um rasteio sanitário ou então faça, de modo empírico, alguns tratamentos básicos contra eventuais parasitoses e contra eventuais infecções bacterianas.

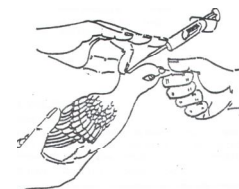


D) VITAMINE

Estimule as aves a desenvolverem uma boa e rápida imunidade, vitaminando-as alguns dias antes e após a vacinação.

COMO VACINAR

1. No momento da utilização, a vacina deve estar à temperatura ambiente;
2. Injectar de maneira subcutânea na parte posterior do pescoço, apontando a agulha na direcção caudal, conforme esquema da figura:
3. Não desinfectar a pele do pombo;
4. Utilizar agulhas descartáveis mudando frequentemente de agulha;
5. Não usar agulhas demasiadamente grossas nem demasiadamente finas.



CONTROLO DA VACINAÇÃO

1. A vacinação confere uma imunização estável após 2 a 3 semanas. **A duração da imunidade é de 12 meses.**
2. Para a época desportiva de 2018 só serão aceites como comprovativos da vacinação:
 - **A fatura/recibo de aquisição** emitida em nome do columbófilo, discriminando a marca da vacina, nº de doses e validade.
 - ou
 - **A declaração do médico veterinário**, junta com uma lista dos pombos vacinados, devidamente carimbada e assinada, sempre que os pombos forem vacinados por um veterinário. Esta declaração servirá de comprovativo não sendo, nesse caso, necessário apresentar a fatura.
3. No caso em que dois columbófilos se associam na compra da vacina a fatura deve ser emitida em nome de um deles, devendo a coletividade juntar a respetiva fatura às listas de vacinação dos columbófilos envolvidos, previamente ao envio dos comprovativos à FPC.
4. No caso em que seja exigida aos columbófilos prescrição médica-veterinária para a aquisição da vacina o veterinário oficial da FPC estará disponível para emitir as respetivas prescrições. Sugere-se, para uma melhor eficiência, que os pedidos das prescrições sejam efetuados pela coletividade identificando os respetivos associados.
5. Sempre que se justifique um contato direto com o veterinário oficial da FPC poderão utilizar o seguinte endereço de e-mail: veterinario@fpcolumbofilia.pt

LISTAS DE VACINAÇÃO

As **listas de vacinação** podem ser impressas a partir do programa de recenseamento fornecido pela FPC.

▪ O QUE CONSTA NA LISTA DE VACINAÇÃO?

Na lista consta a **identificação** do associado (nome e licença federativa), a **vacina utilizada**, o **lote** e **os pombos recenseados e vacinados** para a campanha desportiva 2018.



Contr. 500921784

Federação Portuguesa de Columbofilia

Membro oficial da Federação Columbófila Internacional
Pessoa Colectiva de Utilidade Pública Desportiva

MUITO IMPORTANTE

Dever-se-á excluir (através da marcação de um "X") os pombos que não foram vacinados. Esta situação aplicar-se-á aos pombos que, embora constem do recenseamento, à data da vacinação já não se encontram em poder do seu proprietário (por exemplo: pombos desaparecidos, oferecidos, mortos...).

▪ **QUANDO DEVE SER RETIRADA A LISTAGEM DEFINITIVA DE VACINAÇÃO?**

A lista definitiva de vacinação deve ser impressa após o recenseamento.

▪ **COMO SE PROCEDE À VALIDAÇÃO DA LISTAGEM DE VACINAÇÃO?**

O conselho técnico em posse dos elementos recolhidos no acto de fiscalização da vacinação preenche e valida a listagem de vacinação verificando todos os dados (n.º de pombos recenseados, n.º de pombos vacinados, n.º de pombos constantes do recenseamento e excluídos do acto de vacinação, n.º de doses da vacina utilizada) após o que imprimirá a respectiva lista em triplicado (uma via para o sócio, outra para a colectividade e outra para a FPC). As listas deverão ser assinadas pelos respectivos associados e responsáveis pelo conselho técnico da colectividade, sendo, finalmente, aposto o carimbo da colectividade.

▪ **DATA DE ENVIO DA LISTAGEM DE VACINAÇÃO À FPC?**

As listas de vacinação deverão ser enviadas à FPC até 29 de Dezembro de 2017.

Exceccionalmente, no que se refere aos **borrachos (anilha de 2018)** deverão enviar os comprovativos de acordo com o período de vacinação. A sua participação em provas oficiais fica, no entanto, condicionada à comprovação da vacinação.

▪ **CASO SEJAM ADICIONADOS POMBOS AO RECENSEAMENTO É POSSÍVEL EMITIR NOVA LISTAGEM DE VACINAÇÃO?**

Não só é possível como é desejável que perante eventuais alterações no quadro de pombos recenseados (por exemplo: adicionais ao recenseamento) a colectividade emita nova listagem de vacinação.

▪ **AS COLECTIVIDADES DEVEM MANTER EM ARQUIVO AS LISTAGEM DE VACINAÇÃO?**

As coletividades deverão manter arquivadas as respectivas listagens salvo se a respectiva Associação Distrital as venha a requisitar.

FALSAS DECLARAÇÕES SERÃO PUNIDAS.

NOTA IMPORTANTE:

As coletividades que não enviarem os comprovativos de vacina, até 29 de Dezembro de 2017, não terão os seus dados de recenseamento (pombos e sócios) disponíveis nem serão integrados no programa de classificações até que efetuem o respetivo envio.

A Direção da FPC